

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de seleção dos associados na AMBAVE - Associação de Moradores do Bairro do Aeroporto Velho, na aquisição das unidades habitacionais dos RESIDENCIAIS MOAÇARA I e II, fixando os critérios municipais estabelecidos na Nota Técnica nº 012/2021/NTC/CG, que deverão ser preenchidos pelo interessado.

Art. 2º Das 1.408 (mil quatrocentos e oito) unidades habitacionais disponíveis serão ofertadas segundo as proporções fixadas na Nota Técnica nº 012/2021/NTC/CG da seguinte forma:

- a) 17 (dezesete) Unidades serão destinadas às demandas direcionadas;
 b) das 1.391 (mil trezentos e noventa e uma) Unidades restantes, 1.266 (mil trezentos e sessenta e seis) serão destinadas à população em geral e 125 (cento e vinte cinco) aos membros da AMBAVE, na proporção de 91% (noventa e um por cento) para população em geral e 9% (nove por cento) para a AMBAVE.

Parágrafo único. Dentre os associados da AMBAVE e considerados aptos como beneficiários do programa, será destinado o percentual legal de 3% (três por cento) das unidades habitacionais aos idosos e 3% (três por cento) aos Portadores de Deficiência Física (PCD), que terá por base o número total de unidades habitacionais destinadas à referida Associação – 125 unidades.

t. 3º No caso de empate dos selecionados da população em geral dos associados da AMBAVE, será beneficiado o interessado com a menor renda familiar.

Parágrafo único. Permanecendo o empate, será beneficiado o interessado com maior tempo de moradia no Município de Santarém.

Art. 4º No caso de semelhança de critérios dos associados idosos, será beneficiado o interessado com idade mais avançada.

Parágrafo único. Permanecendo o empate na classificação dos associados da AMBAVE, será beneficiado o interessado com menor renda.

Art. 5º No caso de famílias de pessoas com deficiência, serão adotados os seguintes critérios, cumulativamente:

- .Um integrante – 10 (dez) pontos;
- .Mais de um integrante – 15 (quinze) pontos;
- .Se o deficiente for chefe de família – 20 (vinte) pontos.

Parágrafo único. Permanecendo o empate na classificação dos associados da AMBAVE, será beneficiado o interessado com menor renda.

Art. 6º A Nota Técnica nº 012/2021/NTC/CG passa a fazer parte integrante do presente Decreto como anexo único.

Art. 7º Nos casos omissos do Decreto nº 413, de 10 de março de 2017, serão aplicados de forma subsidiária as regras estabelecidas no presente, exceto naquilo que for incompatível.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 26 de abril de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
 Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
 Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:626722F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT DE CONT Nº 01-290421/007-PE-PMSF-ASSIST. SOCIAL

Extrato de Contrato nº 01-290421/007-PE-PMSF-ASSIST. SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Locação de veículos leves e pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal e Assistência Social de São Francisco do Pará. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 007/2021-PE-PMSF-ASSIST. SOCIAL. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CONTRATANTE: FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SÃO FRANC DO PARÁ CNPJ nº 15.442.785/0001-20

CONTRATADA: TRANSPORTE RODONORTE, CNPJ 23.829.190/0001-50

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 285.528,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será 29 de abril de 2021 até 29 de abril de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Exercício: 2021

Unidade Orçamentária: 2.097 Manutenção das Atividades e Func. Da Secretaria Mun. de Assistência Social

Atividade: 08 244 0035 2.097 - Manutenção das Atividades e Func. Da

Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.0 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte Recurso: Ordinários

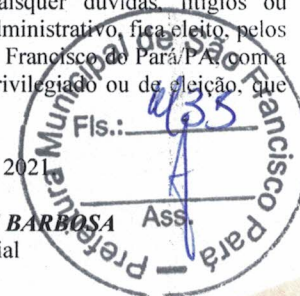
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 29 de abril de 2021

NADIR SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA Ass.

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante



Publicado por:

Kessia Nascimento Maciel

Código Identificador: 1A5B7A23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021

PORTARIA Nº 219/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de abril de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **TEREZA BORGES MILHOMEM**, lotada na Secretaria Municipal de